



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 31-05-2018 SEÇÃO I PÁG. 62

RESOLUÇÃO SMA Nº64, DE 30 DE MAIO DE 2018

Institui o Ciclo Comitê Paulista para contribuir com a integração entre ações ambientais voltadas aos veículos não motorizados e para a construção de uma política estadual para transporte ativo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Ciclo Comitê Paulista para contribuir com a integração entre ações ambientais voltadas aos veículos não motorizados e para a construção de uma política estadual para transporte ativo.

Parágrafo único - O Ciclo Comitê Paulista poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo.

Artigo 2º - O Ciclo Comitê Paulista será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes instituições e entidades e da comunidade de ciclistas:

- I. Secretaria de Estado do Meio Ambiente:
 - a. Gabinete do Secretário, responsável pela coordenação dos trabalhos;
 - b. Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal;
 - c. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

- II. Secretarias e entidades do Governo do Estado de São Paulo:
 - a. Secretaria de Governo;
 - b. Secretaria de Logística e Transporte;
 - c. Secretaria de Turismo;
 - d. Secretaria de Transportes Metropolitanos;
 - e. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP;
 - f. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER);
 - g. Polícia Militar Rodoviária.

- III. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- IV. Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA.
- V. Associação Paulista de Municípios - APM.
- VI. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seção de São Paulo.
- VII. 4 (quatro) representantes de ciclistas.

§1º - As designações dos representantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente serão realizadas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§2º - As designações dos representantes, titulares e suplentes, previstos nos incisos II a VI, serão realizadas pelos respectivos dirigentes e formalizadas por meio de ofício dirigido à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§3º - Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias uteis, contados após publicação desta Resolução, para manifestação dos interessados na representação prevista no inciso VII.

§4º - Se houver mais interessados que vagas será definida uma data e local para eleição dos representantes.

§5º - A eleição dos representantes dos ciclistas será convocada por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§6º - Caberá aos presentes no dia e local da eleição definirem a metodologia de eleição, devendo, ao fim do processo, oficializar ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, a lista final de representantes.

§7º - A participação no Ciclo Comitê Paulista não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares dos representantes.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 1.536/2018)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente